Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº.13 DE 1987.

Dá nova redação ao Artigo 54 e seus parágrafos do Regimento Interno

ARTIGO 1º - Os membros das Comissões Permanentes serão nomeados pelo presidente da Câmara, por indicação dos líderes de Bancada, observando-se sempre a representação proporcional dos Partidos Politicos.

Parágrafo primeiro - A representação dos Partidos será obtida dividindo-se o numero de membros da Câmara pelo número de membros de cada Comissão e o numero de vereadores de cada Partido pelo resultado assim alcançado, obtendo-se, então o quociente partidário.

Parágrafo segundo - Os membros das Comissões serão empossados na primeira sessão, do inicio de cada ano legislativo.

Parágrafo terceiro - O mesmso vereador não pode ser eleito para mais de 5 (cinco) Comissões Permanentes.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1988, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 17 de agôsto de 1987

Dr. Tiago Ferraz de Siqueira
Presidente.

Laércio Françoso
Secretário.